



Termos e Condições da Ação

PRÉMIO MUNICIPAL CIDADANIA JOVEM '25-26

Câmara Municipal de Carregal do Sal

Nota introdutória

Artigo 1.º

Enquadramento, objeto e âmbito

1. O Prémio Municipal Cidadania Jovem, adiante designado por PMCDJ, tem como entidade enquadradora a Câmara Municipal de Carregal do Sal, sendo objeto dos Termos e Condições da presente Ação a definição das responsabilidades assumidas pela entidade enquadradora, no seu papel de agente dinamizador da atividade.
2. O PMCDJ pretende reconhecer e valorizar o envolvimento cívico dos jovens e a sua participação na comunidade.
3. Nesta base, o presente documento estabelece os Termos e Condições de participação e funcionamento da Ação “Prémio Municipal Cidadania Jovem”.

Artigo 2.º

Objetivos do prémio

1. Promover a educação para a cidadania.
2. Sensibilizar, capacitar e mobilizar os jovens no sentido da participação social ativa.
3. Contribuir para o reconhecimento da cidadania.
4. Incentivar a participação em iniciativas comunitárias e de voluntariado.
5. Promover o desenvolvimento social.
6. Desenvolver a consciência cívica através da participação ativa na vivência pública e democrática.

7. Reconhecer e valorizar o envolvimento cívico dos jovens e a sua participação ativa na comunidade.

Artigo 3.º

Critérios para a atribuição do prémio

1. O PMCDJ destina-se a jovens que:
 - a) Tenham idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos;
 - b) Evidenciem ações ou práticas de envolvimento cívico e participação ativa na sociedade;
 - c) Matriculados no Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal.
2. Podem participar jovens que possuam idade superior aos 18 anos, excecionalmente nos casos de jovens que se encontrem matriculados e se encontrem a terminar o ensino obrigatório.

Artigo 4.º

Procedimentos de candidaturas

1. A candidatura deverá ser submetida em formulário próprio, nos prazos estabelecidos no n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento, através da plataforma dos serviços *online* inserida no sítio do Município de Carregal do Sal.
2. A Câmara Municipal de Carregal do Sal publicitará nos meios de comunicação internos (página *web* e redes sociais do Município) e externos (jornal local) a data de apresentação de candidaturas.
3. Os jovens que não conseguirem reunir toda a documentação necessária para instrução do processo nos prazos estabelecidos no n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento, ficam automaticamente excluídos.

Artigo 5.º

Prazo de apresentação de candidaturas

1. O prazo para a apresentação das candidaturas e submissão do formulário de candidatura ao PMCDJ decorrem entre o dia 1 a 15 de dezembro de cada ano.
2. A Câmara Municipal de Carregal do Sal publicitará, nos locais habituais para o efeito, as datas de apresentação das candidaturas e da documentação respetiva.

Artigo 6.º

Formalização da candidatura

1. O formulário de candidatura, a obter e submeter na plataforma dos serviços *online*, constante no sítio da Câmara Municipal, deverá conter em anexo os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Cartão de Cidadão;
 - b) Declaração de frequência do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal no ano letivo ao qual se reporta a candidatura;
 - c) Documentos comprovativos de:
 - a. Adesão a alguma(s) associação(ões) do concelho de Carregal do Sal;
 - b. Participação em ações/atividades promovidas no concelho de Carregal do Sal;
 - c. Participação em entidades que promovam o Voluntariado;
 - d. Outras dinâmicas que sejam pertinentes neste âmbito.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de análise das candidaturas

As candidaturas serão analisadas em função:

- a) Das declarações constantes do boletim de candidatura;
- b) Dos documentos que instruem a candidatura.

Artigo 8.º

Motivos de Exclusão

São motivos de exclusão da candidatura ao Prémio os seguintes:

- a) Apresentação de declarações incompletas, omissas ou falsas;
- b) Falta de apresentação da documentação prevista no artigo 6.º, dentro dos prazos fixados no n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento;
- c) Mudança de Agrupamento de Escola para outro concelho no decorrer do ano letivo relativo à candidatura em apreço.

Artigo 9.º

Cerimónia de atribuição

A atribuição do Prémio Municipal da Cidadania Jovem será realizada na cerimónia de atribuição do Prémio de Mérito aos alunos do concelho de Carregal do Sal, a levar a efeito no segundo período do ano letivo seguinte.

Artigo 10.º

Divulgação dos resultados

- 1. Todos os candidatos ao Prémio Municipal de Cidadania Jovem serão notificados, por escrito ou via *email* dos resultados do mesmo.
- 2. A publicitação dos resultados da atribuição do Prémio tem o seu término 10 dias úteis após a Cerimónia de atribuição do mesmo.

Artigo 11.º

Constituição do júri

- 1. O Júri da Ação será constituído pelas entidades parceiras do evento, abaixo designadas:
 - a) Câmara Municipal de Carregal do Sal – 3 elementos;
 - b) Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal – 2 elementos com conhecimento na área da

cidadania e desenvolvimento.

2. A Câmara Municipal de Carregal do Sal presidirá o Júri na qualidade de promotora do evento.

Artigo 12.º

Prémios

1. Serão atribuídos prémios (voucher de compras/serviços para utilizar nos estabelecimentos comerciais aderentes), nos seguintes moldes:

a) 1.º - Voucher - 120€

b) 2.º - Voucher - 100€

c) 3.º - Voucher – 80€

2. Os prémios serão entregues na cerimónia de atribuição ou deverão ser reclamados no prazo máximo de 20 dias, a contar da data da realização da referida cerimónia, no Gabinete de Apoio ao Município, das 08h45 às 12h30 e das 14h00 às 17h15, com exceção de sábados, domingos e feriados.

Artigo 13.º

Omissões

Quaisquer eventuais dúvidas ou omissões resultantes destes Termos e Condições, serão supridas pelo Júri.